



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Resolução CPPI nº 85, de 10 de outubro de 2019.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CPPI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando que a Lei nº 13.334/2016, nos termos do disposto no artigo 7º-A, delegou ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministro titular da pasta setorial correspondente, a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** do CPPI;

Considerando que a Resolução CPPI nº 85, de 10 de outubro de 2019, que aprovou a celebração pela União de memorando de entendimentos com outros entes públicos para melhor organizar a desativação do entreposto de titularidade da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP, visando sua desestatização, foi aprovada pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e pelo Ministro de Estado da Economia **ad referendum** do CPPI;

Considerando que a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, possui a competência de coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei nº 13.334/2016; e

Considerando a necessidade de que as deliberações **ad referendum** sejam submetidas ao CPPI na primeira reunião que houver após a deliberação **ad referendum**, nos termos do disposto no artigo 7º-A, parágrafo único, da Lei nº 13.334/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 85, de 10 de outubro de 2019, nos



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

termos em que foi aprovada pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e pelo Ministro de Estado da Economia **ad referendum** do CPPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da
Presidência da República